



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RS.

APROVADO

VOTAÇÃO: Huiuuiid.

Sala das Sessões 02/03/1997

[Signature] Presidente

[Signature] Vereador

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 01/97

REAVALIA VENCIMENTOS ATRIBUIDOS
AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICI-
PAL

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERAFINA CORRÊA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e, no uso de suas atribuições, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º:- Aos cargos criados pela Resolução Legislativa nº 04, de 25.02.93, transformados em cargos em comissão pela Resolução nº 09, de 20.12.93; aos cargos em comissão criados pela Resolução nº 03, de 25.02.93, e mais ao cargo em comissão criado pela Resolução nº 01/96, são atribuidos os seguintes vencimentos mensais:

QUANTIDADE DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO MENSAL: \$R\$
01	Técnico em Contabilidade	800,00
01	Tesoureiro	400,00
01	Auxiliar de Escriturário	400,00
02	Servente	320,00
01	Assessor de Imprensa	800,00
01	Secretário	800,00
01	Assessor Jurídico	800,00

Art. 2º:- As despesas decorrentes correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RS.

Art. 3º:- Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 1º de fevereiro de 1997.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES DE SERAFINA CORRÊA, 03 DE MARÇO DE 1997.


VER. PEDRO JOSÉ FOZZA
Presidente da Câmara.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RS.

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Resolução Legislativa tem por objetivo adequar as despesas públicas municipais à realidade / financeira do Município que, além de elevada dívida teve reduzida sua receita provinda do ICMS.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERAFINA CORRÊA, 03 DE MARÇO DE 1997.


VER. PEDRO JOSÉ FOZZA
Presidente da Câmara.